Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO: 18/03/2015
Silvio dos Santos Neto
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR MARCILIO CUNHA - PMN

INDICAÇÃO Nº 16 /2015.

SOLICITA JUNTO AO EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU INCIDENTE SOBRE IMOVEIS EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS E SUBIDAS DOS RIOS – TAPAJOS E AMAZONAS NO MUNCIPIO DE SANTARÉM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** no uso de suas atribuições regimentais, e através do vereador que esta subscreve, Requer de seus pares a aprovação da seguinte Indicação, para que seja encaminhada para analise e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) Que o Poder Executivo Municipal de Santarém através de sua secretaria competente conceda isenção ou remissão do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas e subidas dos rios no município de Santarém.

b) Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, serão elaborados pela Defesa Civil relatórios com relação dos imóveis edificados afetados por enchentes e alagamentos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta é criar um mecanismo para conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas e subidas dos rios e que consequentemente, causem algum tipo de dano estrutural nestes imóveis.
A medida contempla quem perdeu moveis, eletrodomésticos ou teve a casa danificada por causa das enchentes. A isenção tem o amparo de Código Tributário Nacional, que autoriza a concessão como forma de ajudar o cidadão que sofreu perdas durantes as cheias.
Vale destacar que para obter a isenção relativa a enchentes, o morador deve entrar em contato com a Defesa Civil responsável pela área em que mora para uma avaliação técnica do imóvel, a fim de registrar se há danos físicos.

Por todas as razões Elencadas acima, solicito o apoio dos nobres pares à célere tramitação desta proposição.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de março de 2015.

MARCÍLIO MACHADO DA CUNHA
Vereador - PMN